

DECISÃO DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 FMS

Considerando os fundamentos jurídicos trazidos pela Petição com fulcro no artigo 5º XXXIV, a da Constituição Federal, de lavra de ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no que se refere a vícios constantes do instrumento convocatório, em razão do fracionamento da sessão;

E no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes do procedimento licitatório, mormente diante de vícios que podem comprometer a legalidade do certame, nos termos da Súmula 473 do STF que prevê que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, e com fundamento art. 49 da Lei 8.666/93 declara-se:

ANULADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017 FMS.

Determino sejam tomadas as providências concernentes à comunicação da presente decisão de anulação de Edital aos licitantes do referido processo licitatório e à respectiva publicidade, a fim de dar conhecimento a todos os interessados.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 19 de julho de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social